

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2025 | Edição: 89 | Seção: 1 | Página: 96

Órgão: Ministério de Portos e Aeroportos/Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante

RESOLUÇÃO Nº 220, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dá publicidade à extinção das Resoluções de concessão de prioridade, por decurso de prazo, para fins de empréstimos com recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 2º e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, tendo em vista o disposto no art. 25 da Portaria GM/MInfra nº 1.460, de 25 de outubro de 2022, e as deliberações da 58ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de maio de 2025, na modalidade à distância, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à extinção das Resoluções de concessão de prioridade, para os seguintes projetos:

I - Resolução CDFMM nº 197, de 14 de setembro de 2023:

a) EMBRAREB SOLUÇÕES MARÍTIMAS LTDA. (CNPJ: 30.864.027/0001-93): Construção de 03 (três) rebocadores marítimos de 90 TTE, no Estaleiro INACE lates Ltda (CNPJ: 01.179.593/0001-09), processo nº 50020.002984/2023-06;

b) MEGA LOGÍSTICA TRANSPORTES POR NAVEGAÇÃO S.A. (CNPJ: 34.359.912/0001-76): Construção de 72 (setenta e duas) Barcaças, sendo 36 Barcaças tipo Box de 2.218 TPB e 36 Barcaças tipo racked de 2.100 TPB, no Estaleiro Rio Maguari S.A. (CNPJ: 34.359.912/0001-76), processo nº 50020.003055/2023-14;

c) MEGA LOGÍSTICA TRANSPORTES POR NAVEGAÇÃO S.A. (CNPJ: 34.359.912/0001-76): Construção de 07 (sete) Empurradores de 3.200 BHP, no Estaleiro Rio Maguari S.A. (CNPJ: 34.359.912/0001-76), processo nº 50020.003055/2023-14;

d) CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA (CNPJ: 00.649.990/0001-93): Construção de 01 (um) Rebocador Azimutal FIFI, 70 TTE, no estaleiro DETROIT BRASIL LTDA (CNPJ: 04.988.669/0001-94), processo nº 50020.003095/2023-58;

e) CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA (CNPJ: 00.649.990/0001-93): Construção de 03 (três) Rebocadores Azimutais, 70 TTE, no estaleiro DETROIT BRASIL LTDA (CNPJ: 04.988.669/0001-94), processo nº 50020.003095/2023-58;

f) ASSO MARÍTIMA NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ: 06.306.660/0001-81): Modernização de 01 (um) PSV (ASSO VENTISSETTE), no estaleiro EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAIS S/A - RENAVE (CNPJ: 42.362.160/0002-01), processo nº 50020.003093/2023-69;

g) ESTALEIRO NAVSHIP LTDA. (CNPJ: 07.171.021/0001-19): Ampliação e modernização do estaleiro localizado em Navegantes/SC, processo nº 50020.001451/2023-07.

II - Resolução CDFMM nº 201, de 12 de dezembro de 2023:

a) TRANSDOURADA NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ: 01.259.730/0001-74): Construção de 4 (quatro) Empurradores Fluviais 2.400 HP, no estaleiro JURUÁ ESTALEIROS E NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ: 63.700.553/0001-77), (art. 1º, inciso III), processo nº 50020.004881/2023-72;

b) TRANSDOURADA NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ: 01.259.730/0001-74): Construção de 1 (uma) Balsa Guindaste 3.749 tpb com capacidade para 800 ton/h, 1 (uma) Estação de Transbordo de Carga Flutuante 4.590 tpb com capacidade para 600 ton/h, 16 (dezesesseis) Balsas Graneleiras Box 2.187 tpb, 32 (trinta e duas) Balsas Graneleiras Racked 2.048 tpb, no estaleiro JURUÁ ESTALEIROS E NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ: 63.700.553/0001-77), (art. 1º, inciso III, VI), processo nº 50020.004881/2023-72;



c) TRANSDOURADA NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ: 01.259.730/0001-74): Construção de 1 (um) Sistema de fundeio, composto por 2 (dois) conjuntos de poitas, âncoras, boias e amarras, sendo um para fundeio de navios tipo Panamax e outro para fundeio de até 2 (dois) comboios com 20 (vinte) balsas graneleiras cada, no estaleiro no estaleiro JURUÁ ESTALEIROS E NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ: 63.700.553/0001-77), (art. 1º, inciso VII), processo nº 50020.004881/2023-72;

d) MEGA CONSTRUÇÕES E REPAROS NAVAIS LTDA. (CNPJ: 34.578.321/0001-90): construção do Estaleiro de Reparos Navais no Distrito Industrial de Icoaraci, Belém-PA, (art. 1º, inciso VIII), processo nº 50020.004801/2023-89.

III - Resolução CDFMM nº 210, de 6 de setembro de 2024:

a) TGB - TERMINAL GRANELEIRO DA BABITONGA S.A. (CNPJ: 16.920.552/0001-58): Construção de terminal portuário de uso privado (TUP) em São Francisco do Sul/SC, (art. 1º, inciso II), processo nº 50020.005635/2023-38.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ANTUNES DIAS BATISTA
Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

